

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2021

PROCESSO Nº: 1174/2021

PREGÃO Nº: 014/2021

VALIDADE: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 31/08/2021, reuniram-se no Auditório Central, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, [REDACTED], a Sr<sup>a</sup>. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional nº. 039/2021 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 014/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 04/10/2021, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, [REDACTED], [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED],

portadora do RG n°. [REDACTED], legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

**CONTRATADA: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 06, Lt. 05, Sala 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74905-770, endereço eletrônico: [REDACTED], neste ato representada por **Diego Sammer Santos**, [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o N°: [REDACTED], portador do RG N°: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.**O presente pregão tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de instrumentais cirúrgicos**, para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

**2.2.**A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**3.1.**São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;

- III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos objetos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do objetos e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI. Substituir às suas expensas, após notificação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, os objetos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos objetos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 014/2021.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata de Registro de Preços;
- XVII. A fiscalização na execução da ata de registro de preços e na entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:**

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1.O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos objetos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Nº Seq	Cód. Prod	Descrição	Marca	Und.Med	Qtd	Vr. Unit. (R\$)	V.Total (R\$)
1	38.482	AFASTADOR BALFOUR 45X80MM	ABC	UNIDAD E	8,0000	R\$ 809,0000	R\$ 6.472,0000
3	38.484	AFASTADOR DOYEN 60X200MM	HARTE	UNIDAD E	28,0000	R\$ 349,0000	R\$ 9.772,0000
4	37.448	AFASTADOR FARABEUF (PAR) - AÇO INOX 1X12CM	ABC	PAR	6,0000	R\$ 15,5000	R\$ 93,0000
6	38.501	AFASTADOR FINOCHIETO 25X40 13 CM	ABC	UNIDAD E	14,0000	R\$ 921,5000	R\$ 12.901,0000
7	38.502	AFASTADOR WEITLHNER 3X4 DENTES 13 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNIDAD E	14,0000	R\$ 278,0000	R\$ 3.892,0000
8	37.450	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 35 CM DE DIAMETRO	FAVA	UNIDAD E	11,0000	R\$ 165,0000	R\$ 1.815,0000
11	37.453	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDÁVEL 30X20X4 CM	ABC	UNIDAD E	46,0000	R\$ 87,0000	R\$ 4.002,0000
15	37.458	CLAMP DE COPROSTASE DE DOYEN CURVO, TAMANHO: 25 CM, PRODUTO EM AÇO INOX	ABC	UNIDAD E	12,0000	R\$ 145,0000	R\$ 1.740,0000

16	38.504	CLAMP INTESTINAL DE DOYEN RETO, 25CM, AÇO INOX	ABC	UNIDADE	12,0000	R\$ 135,0000	R\$ 1.620,0000
18	37.461	COSTÓTOMO DE GLUCK EM AÇO INOXIDÁVEL (CIRURGIA TORÁCICA) 22 CM	ABC	UNIDADE	2,0000	R\$ 580,0000	R\$ 1.160,0000
22	37.486	KIT TRICOTOMIZADOR COM CARREGADOR OPERA COM CABO ELÉTRICO; A BATERIA DE NIMH DEVE CARREGAR CONTINUAMENTE QUANDO USADO COM CABO ELÉTRICO; DEVE APRESENTAR BOA TONSURA DE PÊLOS FINOS DO CORPO E DA CABEÇA; USADOS PARA A TONSURA DE TODOS OS TIPOS DE PELOS FINOS OU ESPessos, SECOS OU MOLHADOS; O CONJUNTO DA LÂMINA DO TRICOTOMIZADOR DEVE SER: FIXO (NÃO GIRATÓRIO), FÁCIL DE MONTAR E REMOVER; DESIGN ERGONÔMICO E ANTIDESLIZANTE; TRANSMISSÃO EM AÇO PARA MAIOR CONFIABILIDADE; LÂMINA DE CORTE SOBRE A LÂMINA ESTACIONÁRIA, À DISTÂNCIA DA PELE, MINIMIZANDO O RISCO DE FERIMENTOS OU CORTES; DEVE EFETUAR O CORTE NOS DOIS SENTIDOS DE MOVIMENTO; AS LÂMINAS DEVEM SER FÁCEIS DE ENCAIXAR OU REMOVER; POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAR NO MÍNIMO POR 45 MINUTOS APÓS RECARGA; APRESENTAR LED SINALIZADOR DE BATERIA CARREGANDO; A EMBALAGEM DEVE CONTER: 01 APARELHO TRICOTOMIZADOR COM BATERIA RECARREGÁVEL. 01 CABO CARREGADOR 01 LÂMINA DE ENCAIXE FIXO	MEDPEX	PACOTE	4,0000	R\$ 580,0000	R\$ 2.320,0000
23	37.495	MARTELO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL 500G. TAMANHO: 20CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	UNIDADE	3,0000	R\$ 260,0000	R\$ 780,0000
24	38.505	OSTEÓTOMO RETO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ABC	UNIDADE	7,0000	R\$ 315,0000	R\$ 2.205,0000
25	37.497	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNIDADE	50,0000	R\$ 14,5000	R\$ 725,0000
26	37.498	PINÇA ADSON EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA 9CM	ABC	UNIDADE	20,0000	R\$ 30,0000	R\$ 600,0000
29	37.501	PINÇA ALLIS 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNIDADE	40,0000	R\$ 40,0000	R\$ 1.600,0000
35	37.513	PINÇA CHERON PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 24 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE	ABC	UNIDADE	4,0000	R\$ 69,0000	R\$ 276,0000
38	37.517	PINÇA CRAFOORD CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 24CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	ABC	UNIDADE	20,0000	R\$ 99,0000	R\$ 1.980,0000
39	37.518	PINÇA CRAFOORD RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 24CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	ABC	UNIDADE	20,0000	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,0000
40	37.519	PINÇA CRILE CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNIDADE	28,0000	R\$ 36,0000	R\$ 1.008,0000

56	37.547	PINÇA MIXTER DELICADA 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNIDADE	4,0000	R\$ 95,0000	R\$ 380,0000
58	37.551	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	ABC	UNIDADE	18,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.710,0000
63	37.559	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNIDADE	68,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.720,0000
77	38.510	TESOURA RETA FINA/FINA 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNIDADE	24,0000	R\$ 30,0000	R\$ 720,0000
78	38.511	TESOURA RETA FINA/ROMBA 15CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 15CM.	ABC	UNIDADE	20,0000	R\$ 36,0000	R\$ 720,0000
80	37.581	TESOURA SPENCER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM	ABC	UNIDADE	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,0000
<b>Total:</b>							<b>R\$ 63.861,0000</b>

**6.2.** Todos os materiais metálicos deverão ser fabricados em aço inoxidável, totalmente autoclavável e resistentes a abrasão química dos produtos saneantes.

**6.3.** O fornecedor deve assegurar garantia contra defeitos de fabricação, bem como contra oxidação dos itens metálicos durante o período mínimo de 1 (um) ano.

**6.4.** Todas as embalagens devem conter dados de identificação e procedência dos materiais, tal como, quando for o caso, o registro no órgão fiscalizador competente.

**6.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**6.6.** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** Os objetos do presente certame deverão ser entregues, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento, na:

- Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130;

- Clínica de Medicina Veterinária: Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO. CEP 75.833-124;
- Unifimes Campus III – Trindade: Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade-GO, CEP 75.380-289

**(Horários de recebimentos nas duas unidades: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00)**

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.**O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 63.861,0000 (Sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais).**

**8.2.**Todas as despesas decorrentes da aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8088 – Manutenção da Unidade Externa UEX; - 339030 – 0235 – Material de Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049 – Manutenção da Unidade Básica de Biociência- CMH; - 339030 – 0303 – Material de Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9047 – Manutenção da Unidade Básica de Biociência- CMV; - 339030 – 276 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.**O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



9.2.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

10.1.A FIMES pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

10.2.Previamente ao pagamento, será realizada consulta de Certidões de Regularidade Fiscal para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3.Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

10.4.No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão da **Ata de Registro de Preços** além das demais penalidades previstas.

10.5.O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

10.6.Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**11.1.**As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.

**11.2.**As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

**11.3.**O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência da Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.**Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:

- a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.**As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

**12.3.**Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.**Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;

- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIACÃO**

**14.1.**A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**14.2.**O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.**As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**15.2.**O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 014/2021, conforme decisão da Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

**15.3.**O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Sr<sup>a</sup>. **Maysa Resende Freitas**, matrícula nº **1538**, Sr<sup>a</sup>. **Lara Giovana Diniz**, matrícula nº **1116**, Sr<sup>a</sup>. **Priscilla Chediek Dall'Acqua**, matrícula nº **1308** e Sr<sup>a</sup>. **Isaura Maria Lopes Marçal**, matrícula nº **1614** e como fiscal substituto o servidor Sr. **Leonardo Alessander Ribeiro Duarte**, matrícula nº **1058**, sendo estes cientificados formalmente e designado pela Direção Geral da FIMES os quais serão responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**15.4.**Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 08 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

\_\_\_\_\_  
ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF: